



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO

O objetivo do presente processo licitatório é a contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender nossos veículos do transporte escolar e da Secretaria Executiva Municipal de Educação. Cumprindo com as normas legais e garantindo o direito a concorrência entre entidades do meio, nesse sentido foi elaborado o presente Termo de Referência dando maior clareza a contratação e execução do objeto.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Essa contratação se faz necessária para garantir o fiel cumprimento das obrigações da Secretaria Executiva Municipal de Educação deste Município de cuidar e zelar do seu patrimônio, por isso, necessitamos desses serviços de lava jato para que possa atender nossa frota de veículos do transporte escolar e da SEMED, dessa forma estaremos cuidando da manutenção de nosso veículos evitando a ferrugem, lama, poeira e demais sujeiras que venham prejudicar ou danificar nossos veículos.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para início da execução do serviço será a partir do recebimento da requisição do serviço expedida por este órgão, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado. Sendo de total responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para execução do serviço.

4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços prestados, observando todos os aspectos contratuais (prazo de execução, local dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços licitados).

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

Assinatura
Doutor de Francisco Rodrigues
Secretaria de Educação
CPF 179.461.582-26
Decreto: 03/2013



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Educação



6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Secretaria Executiva de Municipal Educação de São Félix do Xingu em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil da apresentação da nota fiscal eletrônica. Não se responsabilizando a Secretaria no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva de Educação, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento da Secretaria Executiva de Educação, vigente para o exercício de 2015, estando livres e não comprometidos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 12.361.0003.2.302 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40; Ficha: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Sub Elemento 3.3.90.39.19 (Manutenção e conservação de veículos);

Unidade Orçamentária: 12.122.0003.2.200 – Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação; Ficha: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Sub Elemento 3.3.90.39.19 (Manutenção e conservação de veículos).

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu notificará a empresa dentro dos termos legais da LEI 8.666/93, que não cumprirem com solicitado nesses termos. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 06 de Março de 2015.

Darci de Faria Rodrigues
Secretária de Educação
CPF 179.461.582-20
Decreto: 03/2013